BASTONÁRIA

CONVOCATÓRIA

ASSEMBLEIA GERAL DE BENEFICIÁRIOS DA CPAS ASSOCIADOS DA OSAE

Nos termos do disposto nos artigos 20.°a 25.°e 27.°do Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (RCPAS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/2015, de 29 de junho, na redação dada pela Lei n.º 79/2021, de 24 de novembro, assim como nos termos do Regulamento Eleitoral e de Referendo da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, aprovado pelo Regulamento n.º 792/2024, de 24 de julho, **convoco** a Assembleia Eleitoral dos associados da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE) beneficiários da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS), com o objetivo de eleger, para o mandato que decorre de 2026 a 2028:

a) Um associado da OSAE para integrar a direção da CPAS;
b) Dois associados da OSAE para integrarem o Conselho de Fiscalização da CPAS, na qualidade de membro efetivo e suplente.

A votação tem início às **00h00m (zero horas) do dia 26 de novembro**, encerrando-se às 20h00m (vinte horas) do **dia 28 de novembro de 2025.**

No último dia de votação, a atribuição das credenciais de voto para os eleitores impossibilitados de aceder às mesmas por meios eletrónicos será feita nas sedes dos Conselhos Regionais de Coimbra e do Porto (sitos, respetivamente, na Avenida Fernão Magalhães, n.º 167-169, em Coimbra e no Palácio da Justiça do Porto) e na sede da OSAE (na Rua de Artilharia Um, n.º 63, em Lisboa).

Notas:

1 – A assembleia é constituída pelos associados da OSAE, beneficiários ordinários, extraordinários, reformados ou titulares de subsídio de invalidez, que não apresentem, em 31 de outubro de 2025, dívida de contribuições à CPAS e se encontrem no pleno gozo dos seus direitos.

2 – É obrigatório o exercício de voto, sob pena de multa.

ORDEM DOS SOLICITADORES E DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

BASTONÁRIA

3 – Os agentes de execução que sejam simultaneamente associados da Ordem dos Advogados (OA), devem comunicar, **até 15 de outubro de 2025**, aos presidentes das mesas eleitorais da OSAE e da OA, por carta registada, em qual das assembleias pretendem exercer o seu direito de voto (cfr. n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento da CPAS), presumindo-se, em caso de ausência de comunicação, que pretendem votar na assembleia da associação pública profissional em que se inscreveram em primeiro lugar.

4 – À organização da assembleia eleitoral aplicam-se as normas do regulamento da CPAS e do regulamento eleitoral da OSAE.

Lisboa, 05 de setembro de 2025

A presidente da mesa da assembleia geral dos associados da OSAE beneficiários da CPAS,

4912-----ANABELA VELOSO

Assinado de forma digital por 4912-----ANABELA VELOSO
Dados: 2025.09.05 15:14:01 +01'00'

Anabela Veloso

(Bastonária da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução)